



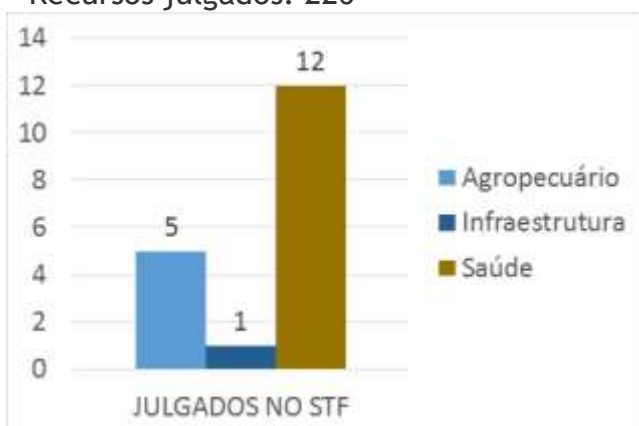
Semana: 20 a 24 de novembro de 2017

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 203

Recursos julgados: 226



STJ:

Recursos distribuídos: 64

Recursos julgados: 212



Destaque



CFC edita norma contábil que determina a classificação das quotas de capital social no patrimônio líquido da cooperativa.

O Cooperativismo nos Tribunais desta semana traz como destaque uma importante conquista para as cooperativas, na seara contábil, que também repercutirá positivamente no campo jurídico.

A plenária do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou na última sexta-feira (24/11), a minuta da ITG 2004, que trata de conceitos, regras e formas de escrituração e elaboração das demonstrações contábeis. A nova norma contábil reformula as atuais regras representadas pela NBC T 10.8 (cooperativas em geral) e 10.21 (cooperativas operadoras de planos de assistência à saúde).

Desde novembro de 2010, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por meio da Resolução CFC nº 1055/2005, aprovou a Interpretação Técnica ICPC 14, que estabelecia, expressamente, a classificação das quotas de capital social de cooperados e instrumentos similares no passivo.

A norma já contrariava, à época, o posicionamento do Sistema OCB, no sentido de que as quotas de capital social deveriam ser contabilizadas no patrimônio líquido da cooperativa, diante de suas especificidades.

Em razão da atuação do Sistema OCB, o início da vigência da Resolução CFC nº 1055/2005 foi sendo sucessivamente prorrogado, desde 2010, período em que a entidade intensificou os trabalhos técnicos de demonstração do equívoco que representava a adoção da ICPC 14 no Brasil.

Ao longo destes anos, a Comissão de Estudos Contábeis e Tributários do Sistema OCB, acadêmicos, pesquisadores e até alguns Conselhos Regionais de Contabilidade, como o CRC-PR, dedicaram-se à produção de estudos que demonstravam a inadequação da ICPC 14 à realidade e aos contornos legais das cooperativas no Brasil. Além disso, simulações dos impactos negativos que decorreriam da adoção da norma também foram realizados e apresentados ao CFC.

Em 2015, uma alteração legislativa, com a inserção do §4º do art. 24 da Lei nº 5.764/71, também fruto do trabalho institucional do Sistema OCB, deixou ainda mais claro o entendimento de que as quotas de capital social integravam o patrimônio líquido das cooperativas.

Mas foi em 2017 que as tratativas com o CFC apresentaram maior evolução. A minuta da ITG 2004, proposta pela própria Câmara Técnica do CFC, em meados de agosto deste ano, foi levada à audiência pública durante o mês de setembro, já com a proposta de contabilização das quotas de capital social no patrimônio líquida da cooperativa.

Assim, pelo prazo de um mês, profissionais e entidades puderam se manifestar sobre os termos da minuta. O Sistema OCB registrou seu posicionamento na audiência, defendendo a aprovação da ITG 2004.

Recebidas as contribuições, a Câmara Técnica voltou a se reunir na última quarta-feira (22/11) e aprovou a minuta da ITG 2004 com poucos ajustes. O principal ponto da norma, referente à

classificação contábil das quotas de capital social no patrimônio líquido da cooperativa, ficou mantido.

Na sexta-feira (24/11), então, a Plenária do CFC ratificou o entendimento da Câmara Técnica pela aprovação da ITG 2004.

Com a aprovação da ITG 2004, o CFC pacifica, então, o entendimento de que as quotas de capital social devem ser contabilizadas no patrimônio líquido da cooperativa, pondo fim a uma longa discussão sobre o tema e à insegurança que perdurou durante as sucessivas prorrogações do início da vigência do ICPC 14, cujo entendimento passa a não ser adotado no Brasil.

A norma agora segue para publicação no Diário Oficial da União, o que deve ocorrer até o fim da próxima semana.

Confira agora no Cooperativismo nos Tribunais a fala do presidente do Sistema OCB, Márcio Lopes de Freitas, sobre a aprovação da ITG 2004, bem como o depoimento de alguns membros da CECONT, que participaram desta atuação.

Comentário: *“A aprovação da ITG 2004 representa uma grande conquista para o Sistema Cooperativista Nacional. O convencimento do CFC da inadequação e dos prejuízos que poderiam advir da interpretação de que as quotas de capital social deveriam ser contabilizadas no passivo da cooperativa foi um trabalho longo e árduo, mas o resultado é uma norma que respeita as especificidades das sociedades cooperativas no Brasil, delineadas pela legislação. Em apoio ao posicionamento institucional do Sistema OCB, profissionais das unidades estaduais, da área jurídica e contábil, do meio acadêmico e, inclusive, de alguns Conselhos Regionais de Contabilidade, também atuaram no sentido de demonstrar que as quotas de capital social devem ser contabilizadas no patrimônio líquido da cooperativa, sendo uma vitória deste esforço coletivo.”*



Márcio Lopes de Freitas, Presidente do Sistema OCB.

Comentário: *“O resultado que agora podemos comemorar com a publicação da ITG 2004 pelo CFC é fruto de muitas reflexões, estudos técnicos e contribuições de profissionais que atuam no sistema cooperativista; de técnicos das organizações estaduais; do Sistema OCB e de Conselhos Regionais de Contabilidade. É uma data marcante, principalmente por solucionar grande aflição que havia entre os profissionais contadores e dirigentes das sociedades cooperativas. Destacamos também o bom senso e sensibilidade dos dirigentes do CFC ao tema, suspendendo a aplicação da então ICPC 14 até que houvesse um texto de consenso, pois causaria forte impacto nas operações das cooperativas na forma como estava o texto original.”* Para acessar o depoimento completo, clique [aqui](#).



Devair Antônio Mem, Analista Técnico do Sistema OCEPAR/SESCOOPPR.

Comentário: *“A aprovação da Interpretação Técnica Geral 2004, por parte do Conselho Federal de Contabilidade no último dia 24/11/2017, trouxe para sistema cooperativo uma maior tranquilidade e harmonia junto ao mercado. Quando pensávamos na possibilidade de, obrigatoriamente, reclassificar cotas de cooperados como instrumentos financeiros no Passivo, conforme tentativa realizada por meio da Resolução CFC. N° 1.324, 18/02/2011 com vigência na época prevista para 01/01/2012, a preocupação não limitava-se a ocorrência de um incremento substancial no grau de endividamento das sociedades cooperativas mas, também, nossa preocupação também era baseada no distanciamento de características qualitativas fundamentais e de melhoria da informação contábil quando tais instituições divulgassem seus demonstrativos.*

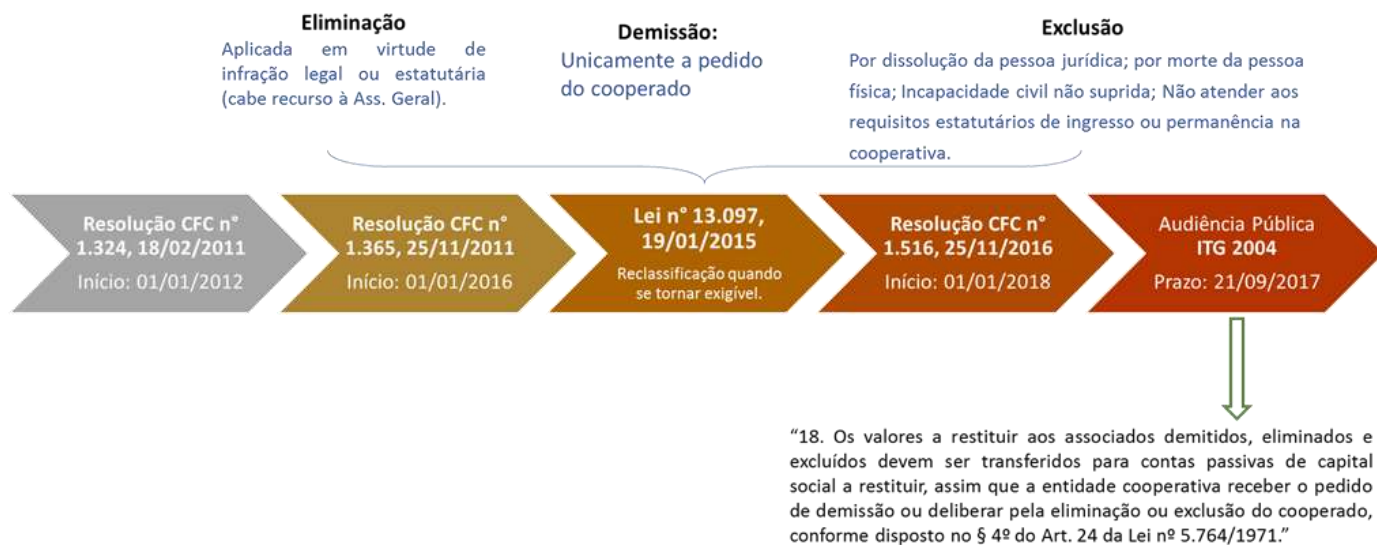


Gustavo Bernardes, Analista Contábil da OCB/ES.

Representação Fidedigna, Comparabilidade e Compreensibilidade seriam provavelmente características não alcançadas, quando essas movimentações entre contas patrimoniais fossem realizadas. Em todos os momentos não nos limitamos apenas na visão normativista de aplicação da ICPC 14, como também buscamos a correta evidenciação com base na essência do capital social, que sempre foi um instrumento patrimonial.”

Interpretação Técnica ICPC 14

Cotas de Cooperados em Entidades Cooperativas e Instrumentos Similares (05/11/2010)



Créditos: Gustavo Bernardes, Analista Contábil da OCB/ES.

Principais decisões

Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Inexistência de direito do ex-empregado à permanência como beneficiário de plano de saúde coletivo custeado exclusivamente pelo empregador.



RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. CONTRIBUIÇÃO CUSTEADA INTEGRALMENTE PELO EMPREGADOR/ESTIPULANTE. AUSÊNCIA DO DIREITO DO EX-EMPREGADO DE PERMANECER NO PLANO. 1. Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o ex-empregado que não realizou o pagamento sequer parcial de prêmio ou mensalidade do plano de saúde coletivo empresarial, limitando-se ao pagamento de coparticipação, não faz jus ao direito

de continuidade da cobertura assistencial após o término do vínculo empregatício. Precedentes.
2. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ, REsp nº 1.700.585/SP, Rel. MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 20/11/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Legalidade da negativa pelo Plano de Saúde no fornecimento de medicamento não registrado na ANVISA.



RECURSO ESPECIAL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPORTADO NÃO REGISTRADO NA ANVISA. IMPOSSIBILIDADE. DANO MORAL. AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ, REsp nº 1.701.012/ES, Rel. MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 20/11/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Legalidade da cláusula que prevê a coparticipação do beneficiário após decorridos certo período de internação.



RECURSO ESPECIAL. CIVIL E PROCESSO CIVIL. PLANO DE SAÚDE. INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA. COPARTICIPAÇÃO APÓS O PERÍODO DE FRANQUIA. CABIMENTO. ART. 16, INCISO VIII, DA LEI 9.656/1998. JULGADOS DESTA CORTE SUPERIOR. 1. Validade da cláusula de contrato de plano de saúde que estabelece a coparticipação do usuário após o término do período de franquia. 2. Autorização legal para a coparticipação no art. 16, inciso VIII, da Lei 9.656/1998. 3. Julgados desta Corte Superior. 4. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ, REsp nº 1.636.267/MG, Rel. MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 16/11/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Possibilidade de recusa de cobertura médica em caso de dúvida razoável na interpretação de cláusula contratual.



AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CIVIL. PLANO DE SAÚDE. TRATAMENTO DE INJEÇÃO INTRA-VÍTREA (LUCENTIS). RECUSA. INTREPRETAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. DANOS MORAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO. 1. Ação ordinária que visa a cobertura de tratamento ocular com medicamento (Lucentis) bem como a compensação por danos morais. 2. Em regra, a recusa indevida pela operadora de plano de saúde de cobertura médico-assistencial gera dano moral, porquanto agrava o sofrimento psíquico do usuário, já combatido pelas condições precárias de saúde, não constituindo, portanto, mero dissabor, ínsito às hipóteses correntes de inadimplemento contratual. 3. Há situações em que existe dúvida jurídica razoável na interpretação de cláusula contratual, não podendo ser reputada ilegítima ou injusta, violadora de direitos imateriais, a conduta de operadora que optar pela restrição de cobertura sem ofender, em contrapartida, os deveres anexos do contrato, tal qual a boa-fé, o que afasta a pretensão de compensação por danos morais. 4. Agravo interno não provido.

(STJ, AREsp nº 1.134.706/SC, Rel. MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 23/11/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Possibilidade de rescisão unilateral de contrato de plano de saúde coletivo pela operadora do plano.



AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. CIVIL. PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL. RESILIÇÃO UNILATERAL PELA OPERADORA. CABIMENTO. DISTINÇÃO COM OS PLANOS INDIVIDUAIS E FAMILIARES. JULGADOS ESPECÍFICOS DESTA CORTE. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. PRAZO DE 60 DIAS. SÚMULA 7/STJ. . 1. Possibilidade de rescisão unilateral imotivada de contrato de plano de saúde coletivo empresarial após o primeiro ano de vigência. 2. Inaplicabilidade aos planos coletivos empresariais da vedação à rescisão unilateral prevista no art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9.656/1998. 3. Julgados específicos de ambas as Turmas de Direito Privado desta Corte

Superior. 4. Incidência da Súmula 7 do STJ no que tange à alegada ausência de notificação prévia.
5. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

(STJ, REsp nº 1.686.468/SP, Rel. MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 23/11/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Legalidade da cláusula que prevê a necessidade de pedido médico para autorização de pedido de fisioterapia.



CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. PLANO DE SAÚDE. FISIOTERAPIA. EQUIPAMENTO COGH ASSIST. COBERTURA. NEGATIVA INDEVIDA. DÚVIDA RAZOÁVEL NA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVIA A NECESSIDADE DE O PEDIDO DE FISIOTERAPIA SER FORMULADO POR MÉDICO. PLEITO REALIZADO POR FISIOTERAPEUTA. FUNDAMENTO NÃO ATACADO. SÚMULA Nº 283 DO STF, POR ANALOGIA. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

(STJ, REsp nº 1.707.253/PR, Rel. MINISTRO MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJe 24/11/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Giro nos Tribunais Estaduais

Assunto: Não caracterização de abusividade dos juros remuneratórios contratados, quando inferiores à média do mercado.



APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL - INOVAÇÃO À LIDE - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ARGUIDA DE OFÍCIO - ACOLHIDA - JUROS REMUNERATÓRIOS - AQUÉM DA TAXA MÉDIA DE MERCADO - LEGALIDADE - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A alegação de adimplemento substancial não foi aventada em primeiro grau de jurisdição, inaugurando-se os debates a respeito apenas em grau de recurso, o que representa flagrante inovação à lide e não merece conhecimento. 2. Segundo decisão do STJ, com efeito repetitivo, os juros remuneratórios devem ser limitados à taxa média de mercado. 3.

O juízo singular considerou que inexistiu abusividade na taxa contratada, vez que inferior à média do mercado. 4. Em apelação, o apelante não demonstrou que a taxa média estivesse aquém daquela adotada no contrato, devendo ser mantida a sentença.

(TJMS. Apelação n. 0828779-94.2015.8.12.0001, Campo Grande, 5ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Sideni Soncini Pimentel, j: 21/11/2017, p: 23/11/2017)

Assunto: Legalidade da cobrança de I.O.F. nas operações de crédito realizadas com instituições financeiras, sendo o correspondente pagamento de responsabilidade do beneficiário.



APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CONTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - LIMITAÇÃO DOS JUROS, DIALETICIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA E CARÊNCIA DE AÇÃO - AFASTADAS - LEGALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - I.O.F. - DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA - INEXISTÊNCIA DE CLÁUSULA ABUSIVA - RECURSO CONHECIDO EM PARTE, E NA PARTE CONHECIDA, IMPROVIDO. A ausência de impugnação da decisão recorrida, encarta-se como violação da regra da dialeticidade do art. 1.010 do CPC/2015 e, por via de consequência, leva ao não conhecimento por ausência de regularidade formal. Não há que se falar em cerceamento de defesa ante o julgamento antecipado da lide, quando as provas carreadas aos autos são suficientes para formar o convencimento do julgador, mostrando-se inútil a produção de outras provas. A cédula de crédito bancário, mesmo que representante de débito oriundo de contrato de abertura de crédito, se satisfeitos os requisitos da Lei nº 10.931/04, é título executivo extrajudicial, dotado de certeza, liquidez e exigibilidade, sendo, então, hábil a aparelhar ação executiva. É lícita a capitalização mensal dos juros em periodicidade inferior a um ano nos contratos vigentes após 31.03.2000 (art. 5º, MP nº 2.170-36), desde que expressamente pactuada (AgRg no REsp 1105641/PR). É legal a cobrança de I.O.F. nas operações de crédito realizadas com instituições financeiras, sendo o beneficiário o responsável por arcar com o seu pagamento. Para que sejam afastados os efeitos da mora, faz-se necessário a demonstração da abusividade das cláusulas contratuais, o que não ocorreu na espécie.

(TJMS. Apelação n. 0840490-62.2016.8.12.0001, Campo Grande, 4ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte, j: 22/11/2017, p: 22/11/2017)

Assunto: Não descaracterização da mora pela simples propositura de demanda revisional, sendo possível a inclusão do nome do devedor em cadastros de restrição ao crédito.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS CUMULATIVOS PREVISTOS NO ART. 919, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PEDIDO DE ABSTENÇÃO DE INCLUSÃO DE NOMES NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - SIMPLES PROPOSITURA DE DEMANDA COM CUNHO REVISIONAL - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Não sendo preenchidos os requisitos cumulativos necessários

para a concessão de efeito suspensivo à execução previstos no art. 919, § 1º, do Código de Processo Civil, deve ser mantida a decisão que indeferiu o pedido da parte embargante neste sentido. A simples propositura de demanda de cunho revisional não tem o condão de, por si só, descaracterizar a mora a ponta de obstar a inclusão do nome dos devedores nos cadastros de restrição ao crédito, mormente quando ausente a probabilidade do direito invocado.

(TJMS. Agravo de Instrumento n. 1405113-47.2017.8.12.0000, Ivinhema, 2ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Alexandre Bastos, j: 20/11/2017, p: 21/11/2017)

Assunto: Não caracterização de dano moral por descontos realizados em conta corrente quando demonstrada a relação jurídica entre as partes, devendo ocorrer mera restituição simples dos valores descontados após pedido de cancelamento.



RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS - DESCONTO REALIZADO EM CONTA CORRENTE - DEMONSTRADA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES - DANOS MORAIS NÃO EVIDENCIADOS - RESTITUIÇÃO DE FORMA SIMPLES EM RELAÇÃO AO DESCONTO REALIZADO APÓS O PEDIDO INFORMAL DE CANCELAMENTO - IMPUGNAÇÃO DO CONTRATO EM FASE RECURSAL - INOVAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(TJMS. Recurso Inominado n. 0004078-95.2017.8.12.0110, Juizado Especial Central de Campo Grande, 2ª Turma Recursal Mista, Relator (a): Juíza Vânia de Paula Arantes, j: 08/11/2017, p: 20/11/2017)

Assunto: Limitação da responsabilidade da operadora de plano de saúde à sua atividade fim, não podendo responder por cobranças suplementares feitas por médicos credenciados, das quais sequer foi informada.



Agravo retido interposto pela Unimed Campo Grande/MS - AGRAVO RETIDO - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - RECURSO NÃO CONHECIDO. De acordo como disposto no artigo 523, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, não se conhece do agravo retido, se a parte não requer, na apelação ou nas contrarrazões, sua apreciação pelo Tribunal. Apelação Cível interposta pelos requerentes - APELAÇÃO CÍVEL - TÉCNICA DE JULGAMENTO DO ART. 942 DO CPC - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - COBRANÇA DE HONORÁRIOS MÉDICOS SUPLEMENTARES - PLANO DE SAÚDE QUE PREVIA COBERTURA TOTAL DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - COBRANÇA INDEVIDA FEITA PELO MÉDICO CREDENCIADO - QUEBRA DO NEXO DE CAUSALIDADE - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DO PLANO DE SAÚDE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. É assente o entendimento doutrinário e jurisprudencial a respeito da responsabilidade da operadora pela má-prestação dos serviços prestados por seus profissionais credenciados. Entretanto, esta responsabilidade limita-se à atividade fim exercida, não podendo a empresa prestadora responder por condutas que refogem à normalidade e ultrapassam os limites da

prestação dos serviços médicos oferecidos e contratados pelo consumidor. Não tendo sido a operadora sequer informada a respeito da cobrança suplementar feita pelos médicos credenciados, não há falar em configuração de responsabilidade solidária, diante da inexistência de nexo de causalidade. Apelação Cível interposta pelos requeridos - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESPÓLIO - AFASTADA. MÉRITO - TÉCNICA DE JULGAMENTO DO ART. 942 DO CPC - COBRANÇA INDEVIDA FEITA POR MÉDICO CREDENCIADO DE PLANO DE SAÚDE - RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONFIGURADA - DANOS MORAIS DEVIDOS - VALOR INDENIZATÓRIO REDUZIDO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que embora a violação moral atinja apenas o plexo de direitos subjetivos da vítima, o direito à respectiva indenização transmite-se com o falecimento do titular do direito, possuindo o espólio ou os herdeiros legitimidade ativa ad causam para ajuizar ação indenizatória por danos morais, em virtude da ofensa moral suportada pelo de cujus. Precedentes do STJ. O dano moral decorre da prática de ato ilícito praticados pelos médicos requeridos, consubstanciado na cobrança ilegal de valor para a realização de cirurgia já coberta pelo plano de saúde. O quantum indenizatório deve ser fixado em patamar que, além de proporcionar ao ofendido a compensação capaz de confortá-la pelo constrangimento psicológico a que foi submetido, sirva como fator pedagógico e punitivo para que o ofensor reanalise sua conduta, evitando a recalcitrância da conduta indevida em casos análogos. Quantum indenizatório reduzido para o valor de R\$ 15.000,00.

(TJMS. Apelação n. 0058194-97.2011.8.12.0001, Campo Grande, 4ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa, j: 06/09/2017, p: 20/11/2017)

Assunto: Não cabimento da exigência de que a fiança bancária para garantia de execução fiscal abarque, além da dívida executada, o acréscimo de 30% do valor executado.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ISS. PENHORA. OFERECIMENTO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA. POSSIBILIDADE. GARANTIA INICIAL. ACRÉSCIMO DE 30% PREVISTO NO ART. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 848 DO CPC/2015. DESNECESSIDADE. 1. O artigo 9º, inciso II e § 3º, ambos do da Lei Federal n.º 6.830/80 (Lei das Execuções Fiscais), com a redação da Lei Federal nº 13.0438/2014, equiparou ao depósito em dinheiro a garantia do juízo da execução por meio de fiança bancária, enquadrando-se na mesma categoria do inciso I do art. 835 do CPC/2015. Com isso, permite ao executado que ofereça fiança bancária ou seguro garantia, que produz os mesmos efeitos da penhora. 2. Hipótese em que a parte executada ofereceu carta fiança bancária, e, tratando-se de oferecimento de garantia inicial à execução fiscal, seguindo o atual posicionamento do STJ (REsp 1556461/RJ), não se mostra viável exigir que a fiança bancária oferecida pela parte executada abarque além da dívida executada o acréscimo de 30% do valor executado, exigido para hipótese de substituição de penhora, a que alude o parágrafo único do art. 848 do CPC/2015. 3. Demonstrada a suficiência do valor da fiança bancária para o débito executado, ainda que tenha sido apresentada depois do prazo de cinco dias a que alude o art. 8º da LEF, inexistindo qualquer prejuízo ao Município exequente, não se há acolher a recusa da parte

exequente, devendo ser aceita a nomeação para garantia do juízo. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

(Agravo de Instrumento Nº 70075227371, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 16/11/2017, Publicado em 23/11/2017)

Assunto: Legalidade de disposição estatutária que prevê a submissão a certame público de profissional que pretende ingressar no quadro social da cooperativa de saúde.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 - DECISÃO INDEFERITÓRIA DE TUTELA DE URGÊNCIA - AÇÃO COMINATÓRIA VISANDO O INGRESSO DE PROFISSIONAL EM COOPERATIVA MÉDICA DE PLANO DE SAÚDE - CREDENCIAMENTO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO - CONTROVÉRSIA ENVOLVENDO VALORAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC PARA A VINDICADA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA AFERIDOS COMO AUSENTES - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL UNIFORMIZADO NESTA CORTE - PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(TJPR - 6ª C.Cível - AI - 1679464-4 - Curitiba - Rel.: Prestes Mattar - Unânime - J. 14.11.2017, Publicado em 24/11/2017)

Assunto: Não limitação de vinculação do contrato de alienação fiduciária ao do financiamento do próprio bem imóvel.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL EM GARANTIA. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. INADIMPLEMENTO DO CONTRATO. DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA REQUERIDA PARA OBSTAR A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL AO BANCO. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO EM FACE DA IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA. NÃO ACOLHIMENTO. IMÓVEL DADO EM GARANTIA POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, QUE NÃO SE CONFUNDE COM PENHORA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL QUE É REGULAMENTADA PELA LEI Nº 9.514/97. POSSIBILIDADE PREVISTA NA LEI DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (LEI Nº 10.931/2004). AINDA, O BEM FOI OFERECIDO VOLUNTARIAMENTE COMO GARANTIA NO CONTRATO. HIPÓTESE QUE SE ASSEMELHA À EXCEÇÃO DE IMPENHORABILIDADE PREVISTA Autos nº 1725706-8 NO ARTIGO 3º, INCISO V DA LEI Nº 8.009/90. ALEGAÇÃO DE QUE OS VALORES DO FINANCIAMENTO NÃO FORAM UTILIZADOS EM PROL DA FAMÍLIA/AGRAVANTES. NÃO ACOLHIMENTO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE QUE NÃO É NECESSÁRIA VINCULAÇÃO DO VALOR FINANCIADO AO PRÓPRIO IMÓVEL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJPR - 5ª C.Cível - AI - 1725706-8 - Corbélia - Rel.: Luiz Mateus de Lima - Unânime - J. 14.11.2017, Publicado em 22/11/2017)

Assunto: Impossibilidade de revisão de cláusulas contratuais em ação de prestação de contas.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. SEGUNDA FASE. CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE. PRETENSÃO REVISIONAL. IMPOSSIBILIDADE - ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO RESP Nº 1.497.831/PR. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 485, VI, DO CPC/2015 - REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO - SENTENÇA REFORMADA 1. O Colendo STJ consolidou, no julgamento do REsp nº 1.497.831/PR, submetido à sistemática de Recursos Repetitivos, entendimento no sentido da "Impossibilidade de revisão de cláusulas contratuais em ação de prestação de contas".2. Ao fixar a verba honorária, deve o magistrado observar, em regra, limites quantitativos (art. 85, § 2º, CPC/2015) e qualitativos (art. 85, § 2º, I, II, III e IV, CPC/2015).3. Segundo o art. 85, §8º, do CPC/2015: " Nas causas em que for inestimável ou 2 Apelação Cível nº 1.707.077-4 irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2o".4. Somente haverá majoração dos honorários recursais, nos termos do que dispõe o art. 85, § 11º, do CPC/2015, quando o recurso não for conhecido integralmente ou ocorra o seu desprovimento.5. Apelação cível conhecida e provida.

(TJPR - 16ª C.Cível - AC - 1707077-4 - Umuarama - Rel.: Luiz Fernando Tomasi Keppen - Unânime - J. 01.11.2017, Publicado em 20/11/2017)

Assunto: Improcedência do pedido de restituição de sacas de café retidas pela cooperativa, quando há decisão assemblear de tomada de empréstimo desta junto aos cooperados, com devolução das sacas em quatro anos.



APELAÇÃO - AÇÃO DE DEPÓSITO - RESTITUIÇÃO DE SACAS DE CAFÉ - IMPOSSIBILIDADE - DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLÉIA - ADESÃO DO COOPERADO.

- O pedido de devolução das sacas de café retidas pela cooperativa ou o equivalente em dinheiro não deve prosperar, porquanto a decisão a respeito da tomada de empréstimo da cooperativa junto aos cooperados e a devolução das sacas de café em quatro anos partiu de deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.

(TJMG - Apelação Cível 1.0518.10.022376-8/004, Relator(a): Des.(a) Juliana Campos Horta , 12ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 16/11/2017, publicação da súmula em 22/11/2017)

Assunto: Impossibilidade de isenção da responsabilidade assumida pelo cooperado quanto ao rateio de despesas de manutenção e operacionais decorrente de previsão constante do estatuto social.



Apelação. Rescisão. Instrumento Particular de Termo de Adesão e Compromisso de Participação em Programa Habitacional. Cobrança e pedido de reintegração de posse. Sentença de procedência parcial. Condenação dos réus no pagamento das despesas operacionais de janeiro, fevereiro e março de 2016, acrescidos de multa contratual de 10%. Cooperativa habitacional e cooperado. Relação de consumo configurada. Ausência de prova de vício quando da assinatura do contrato. Impossibilidade de isenção da responsabilidade assumida pelos réus. Interpretação das cláusulas contratuais. Quadro resumo do Instrumento Particular de Termo de Adesão especifica os valores a serem pagos após a entrega das chaves. Réus que se limitaram a alegar que as despesas cobradas na inicial são indevidas. Adimplemento dos valores cobrados não comprovados. Recurso não provido.

(TJSP; Apelação 1007020-45.2016.8.26.0590; Relator (a): Edson Luiz de Queiróz; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Vicente - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/11/2017; Data de Registro: 23/11/2017)

Assunto: Inexistência de obrigação legal ou contratual de operadora de plano de saúde de manter para os usuários as mesmas condições de operadora da mesma rede que foi extinta.



Plano de saúde - Ação cominatória c.c. indenizatória por danos morais - Procedência em parte - Inconformismo da Unimed Santos - Acolhimento - ANS que determinou o encerramento das atividades da Unimed Guarujá como operadora de plano de saúde e concedeu prazo para que seus beneficiários migrarem para planos de saúde de outras operadoras com portabilidade especial e, posteriormente, extraordinária de carências - Inexistência de obrigação legal ou contratual da Unimed Santos de manter o contrato celebrado pelos autores com a Unimed Guarujá, ou de garantir as mesmas condições deste, notadamente rede credenciada e valores - Solidariedade entre as diferentes cooperativas do "sistema Unimed" que se limita a hipóteses excepcionais, relacionadas à cobertura de determinado tratamento em situações específicas, inexistindo solidariedade para o fim pretendido, à luz da lei e do contrato - Sentença reformada em parte - Recurso provido.

(TJSP; Apelação 1000391-56.2016.8.26.0428; Relator (a): Grava Brazil; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro de Paulínia - 1ª Vara; Data do Julgamento: 08/11/2017; Data de Registro: 20/11/2017)

Assunto: Ocorrência de mero descumprimento contratual não enseja indenização por danos morais.



AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES - PLANO DE SAÚDE - Pretensão de que a denunciada UNIMED arque com os custos dos serviços médicos prestados à corré Maria Socorro. Falta de interesse recursal - NÃO CONHECIMENTO: A pretensão recursal não merece ser conhecida, devido à ausência de interesse, porque o Juízo já decidiu a questão em favor dos reconvintes apelantes. DANOS MORAIS - Pretensão de condenação da denunciada UNIMED ao pagamento de indenização por danos morais - INADMISSIBILIDADE: A negativa da cobertura pelo plano médico não implicou em atraso no tratamento e nem em prolongamento do sofrimento físico da apelante. Ocorrência de mero descumprimento contratual. Sentença mantida neste aspecto. PROCESSUAL CIVIL - INÉPCIA DA INICIAL - Alegação de pedido genérico e de ausência de delimitação dos contratos objeto da lide. NÃO OCORRÊNCIA: Petição inicial que expõe o objeto e a causa de pedir, bem como fatos pertinentes e pedidos. Presentes todos os requisitos do artigo 319 do CPC. Preliminar rejeitada. CERCEAMENTO DE DEFESA - Alegação de que o julgamento antecipado da lide cerceou o direito de defesa dos apelantes. NÃO OCORRÊNCIA: Documentos suficientes à formação da convicção para o julgamento. Não há razão plausível para a juntada na íntegra do prontuário médico da apelante. RECURSO NÃO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO NA PARTE CONHECIDA.

(TJSP; Apelação 1000551-11.2015.8.26.0010; Relator (a): Israel Góes dos Anjos; Órgão Julgador: 37ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional X - Ipiranga - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 21/11/2017; Data de Registro: 22/11/2017)

Assunto: Inexistência de obrigação do plano de saúde de fornecer medicamentos importados e ainda não aprovados pela ANVISA, ainda que necessários à recuperação da saúde do beneficiário.



Agravo de Instrumento. Obrigação de Fazer. Plano de Saúde. Paciente portador de Leucemia Linfoblástica Aguda T. Indicação médica para o uso do medicamento Nelarabine (Atriance). Decisão que indeferiu a antecipação de tutela para compelir o plano de saúde a fornecer o medicamento ao autor para seu tratamento, sob o argumento de ausência de registro na ANVISA. Inconformismo do autor. Segundo entendimentos recentes do c. STJ, a obrigação do plano de saúde de fornecer medicamentos necessários à recuperação da saúde do beneficiário não se aplica em se tratando de medicamentos importados e ainda não aprovados pela ANVISA, sob pena de incorrer em infração de natureza sanitária (art. 66 da Lei n. 6.360/76), não podendo se sobrepor à Lei a Súmula 102 desta Corte. Decisão mantida. Recurso improvido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2138298-45.2017.8.26.0000; Relator (a): Silvério da Silva; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 24ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 23/11/2017)

Assunto: Reconhecimento da regularidade da assembleia geral especial que deliberou pela cobrança de contribuições dos cooperados para a formação do Fundo de Apoio ao Cooperado.



APELAÇÃO. Ação monitória. Sentença de improcedência dos embargos monitórios e conversão do mandado monitório em executivo. Apelo da ré. Questionamento sobre a relação subjacente a cheques prescritos. Dispensabilidade da discussão. Súmula 531 do C. STJ. Existência de ação anulatória ajuizada pela ré e outros cooperados que visou anular a AGE que deliberou pela cobrança de contribuições dos cooperados para a formação do Fundo de Apoio ao Cooperado, que ensejou a emissão dos cheques. Apreciação da ação anulatória pela C. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, refutando a alegada nulidade de AGE. Revisitação da discussão nos embargos monitórios. Precedentes deste E. TJSP que reconhecem a regularidade da AGE realizada. Improcedência dos embargos monitórios como medida de rigor. Manutenção da r. sentença. Apelação desprovida.

(TJSP; Apelação 1113307-18.2014.8.26.0100; Relator (a): Carlos Dias Motta; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 9ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/11/2017; Data de Registro: 23/11/2017)

Assunto: Reconhecimento da regularidade da assembleia que deliberou pela exclusão de cooperado com observância da ampla defesa e do contraditório.



Ação de anulação de assembleia - Cooperativa - Exclusão de cooperado - Alegação do cooperado de que a decisão assemblear padece de vício - Notificação do cooperado dos fatos a ele imputados considerados prejudiciais à cooperativa - Defesa apresentada que nem sequer impugna a ocorrência dos fatos apontados - Decisão assemblear devidamente justificada - Exclusão de cooperado com observância da ampla defesa e do contraditório - Sentença mantida - Honorários recursais - Recurso desprovido.

(TJSP; Apelação 1004477-35.2017.8.26.0590; Relator (a): Maurício Pessoa; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de São Vicente - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 24/11/2017; Data de Registro: 24/11/2017)

Assunto: Legalidade de cláusula contratual que estabelece critérios de cálculo e limita os valores a serem restituídos a usuários por procedimentos em hospital e profissionais não integrantes da rede credenciada da operadora de saúde contratada.



Plano de saúde. Aplicabilidade do CDC (Súmula 469 do C. STJ). Possibilidade de revisão de cláusulas contratuais que decorre do próprio sistema jurídico (arts. 478 e 480 do CC e art. 6º, V, do CDC). Relativização da 'pacta sunt servanda'. Serviços médicos e hospitalares. Conveniado com diagnóstico de Linfoma não Hodgkin, refratário a diversos tipos de tratamentos. Prescrição médica positiva a transplante alogênico de medula óssea. Elevado risco e urgência atestados em laudos médicos. Pretensão à utilização de hospital especializado não integrante da rede credenciada da operadora de saúde. Seguradora que informa a disponibilização do procedimento em hospitais de sua rede própria. Exclusão de cobertura que não convalesce, sobretudo à míngua de comprovada capacitação técnica dos serviços conveniados. Necessidade de preservação da saúde do paciente, atestada a exposição a significativo risco de morte. Limitação que se afigura abusiva, ante a peculiaridade da hipótese. Evidenciado o desequilíbrio contratual no exercício abusivo do direito por força da desigualdade material de poder. Prestadora que confunde boa-fé com interesse próprio. Menoscabo com o consumidor. Quebra do dever de lealdade. Interpretação que fere a boa-fé objetiva e contrapõe-se à função social do contrato (arts. 421 e 422 do Cód. Civil). Incidência dos arts. 4º, "caput", 7º, 46, 47 e 51, IV, do CDC. Reembolso. Tratamento realizado por hospital e profissionais não integrantes da rede credenciada da operadora de saúde contratada. Direito de livre escolha que não garante o reembolso integral das respectivas despesas médico-hospitalares. Equilíbrio econômico entre o prêmio pago e os serviços oferecidos. Cláusula contratual que estabelece critérios de cálculo e limita os valores a serem restituídos. Abusividade não constatada. Precedentes. Pagamento que deverá ser limitado aos critérios estabelecidos no contrato. Sentença reformada nesse ponto. Recurso parcialmente provido.

(TJSP; Apelação 1050158-14.2015.8.26.0100; Relator (a): Rômolo Russo; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 22ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/11/2017; Data de Registro: 24/11/2017)

Assunto: Legalidade da negativa da operadora de saúde em custear despesas com profissionais não conveniados quando não se tratar de atendimento emergencial.



AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. SEGURADO PORTADOR DE E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA. OPÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NÃO CREDENCIADA À OPERADORA DE SAÚDE. DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERIU, EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA, O CUSTEIO DE SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL PELOS PROFISSIONAIS ESCOLHIDOS PELA PARTE AGRAVANTE. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NÃO EVIDENCIADA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE A OPERADORA DE SAÚDE NÃO DISPÕE, EM SUA REDE DE ATENDIMENTO, DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS AO ATENDIMENTO ADEQUADO DO SEGURADO E QUE O TRATAMENTO OFERECIDO TENHA SIDO RECUSADO OU TENHA SE APRESENTADO INEFICIENTE PARA O TRATAMENTO DA ENFERMIDADE (Art. 373, I, do CPC/2015). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE PISO RATIFICADA. 1. Inobstante a aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos de saúde, em respeito a avença firmada pelas partes e com vista a evitar a desestabilização da relação contratual, faz-se imperioso oportunizar às Operadoras de Saúde a demonstração da sua capacidade técnica para ofertar o tratamento requerido pela segurada. 2. No caso posto no tablado, observa-se que o paciente fez a opção pelas profissionais de saúde indicadas na exordial, não credenciadas ao Plano de Saúde por entender que as mesmas

são melhores qualificadas para a realização do tratamento prescrito pelo seu médico assistente. 3. Com efeito, considerando que a operadora de saúde não está obrigada a custear despesas com profissionais não conveniados quando não comprovado, pelo segurado, a recusa ou eventual imperfeição do serviço prestado pela rede credenciada, a necessidade de atendimento emergencial ou situação excepcional; com base no princípio da boa-fé que rege o pacto firmado pelas partes, deve-se dar preferência a cooperativa médica para oferecer o tratamento indicado ao paciente, na forma prescrita pelo médico assistente para, somente, após a obtenção da negativa ou comprovada a imperfeição, impor-lhe a obrigação, através de profissionais habilitados não credenciados ao Plano. 4. Ademais, na hipótese dos autos, a parte recorrente apesar de alegar que os fisioterapeutas indicados pela operadora de saúde agravada não possuem a especialidade, que é imprescindível ao seu regular desenvolvimento, não colacionou qualquer comprovação cabível à sustenta sua alegativa, ou seja, não produziu conjunto probatório a embasar sua arguição (Art. 373, I, do CPC/2015). Assim, impõe-se a manutenção da decisão de piso. 5. Recurso conhecido e improvido. Decisão Interlocutória mantida.

(TJCE, Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO; Comarca: Juazeiro do Norte; Órgão julgador: 2ª Câmara Direito Privado; Data do julgamento: 22/11/2017; Data de registro: 22/11/2017; Outros números: 623848322017806000050000)

Assunto: Improcedência da alegação de novo período de descumprimento da obrigação de fazer, quando o autor não trazer prova dos fatos constitutivos do direito alegado.



AGRAVO INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. TRATAMENTO MÉDICO. PLANO DE SAÚDE. EXECUÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PAGAMENTO JÁ REALIZADO. ALEGAÇÃO DE OUTRO PERÍODO DE DESCUMPRIMENTO. INOCORRÊNCIA. AGRAVANTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE PROVAR OS FATOS CONSTITUTIVOS DO SEU DIREITO. PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. DECLARAÇÃO DE FISIOTERAPÊUTA. EFETIVA REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NO PRAZO CONTESTADO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão interlocutória que negou execução de multa por suposto descumprimento da decisão que determinara a realização de tratamento de urgência, dentro de determinado lapso temporal. Emerge dos autos, contrariando a tese autoral, que há prova de que o procedimento fisioterápico foi prestado no período por ela contestado, conforme declaração da fisioterapeuta responsável pelo tratamento. Agravante não trouxe a prova dos fatos constitutivos do direito alegado. Recurso conhecido e improvido. Decisão mantida.

(TJCE, Relator(a): MARLUCIA DE ARAÚJO BEZERRA - PORT 1.713/2016; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 3ª Câmara Direito Privado; Data do julgamento: 22/11/2017; Data de registro: 22/11/2017)

Assunto: Impossibilidade de responsabilização da cooperativa na ocorrência de prejuízo, em caso de venda de bem objeto de contrato de cessão de direito.



APELAÇÃO CÍVEL - PEDIDOS DE INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE - ASSOCIADO DA COOPERATIVA QUE PLEITEIA A RESTITUIÇÃO INTEGRAL DE 1/3 DO VALOR DO VEICULO OBJETO DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS, FIRMADO COM A COOMAP JUNTO A OUTROS DOIS ASSOCIADOS, ALÉM DE SUPOSTOS DANOS MORAIS DECORRENTES DA CHANCE PERDIDA POR NÃO TER SIDO INTEGRALMENTE RESSARCIDO A TEMPO - INAPLICABILIDADE DO CDC NA ESPÉCIE - APLICAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA DE Nº 5.764/71 - ESTATUTO JUNTADO PELO APELANTE QUE EVIDENCIA A PLENA CIÊNCIA DO MESMO QUANTO AOS TERMOS PACTUADOS - PREVISÃO ESTATUTÁRIA EXPRESSA SOBRE A POSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO ONEROSA DE COTA PARTE A TERCEIRO ASSOCIADO, CABENDO À COOPERATIVA APENAS ASSISTIR E AUTORIZAR A NEGOCIAÇÃO - COMPROVADA A VENDA LIVREMENTE PACTUADA PELO APELANTE COM OUTRO COOPERATIVADO - HIPÓTESE QUE NÃO COMPORTA QUALQUER RESTITUIÇÃO DE VALORES PELA COOMAP, APENAS RESPONSÁVEL POR RESTITUIR ASSOCIADO DESVINCULADO POR MOTIVOS DE EXCLUSÃO, ELIMINAÇÃO OU DEMISSÃO - TRANSMISSÃO ONEROSA DE COTA PARTE NÃO ELIDE A CONDIÇÃO DE COOPERATIVADO - PACTO DE COMPRA E VENDA FIRMADO CONSOANTE OS ESTRITOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, CONSAGRANDO A AUTONOMIA CONTRATUAL DO ASSOCIADO - ILÍCITO DA APELADA AFASTADO - AUSÊNCIA DE PROVAS MÍNIMAS DO VALOR DO VEICULO PARA DEMONSTRAR QUALQUER EFETIVO DANO PATRIMONIAL - IMPOSSIBILIDADE DE PRESUNÇÃO DA LESÃO MATERIAL - NÃO CONFIGURADA A RESPONSABILIDADE DA APELADA PELA PERDA DA CHANCE DO APELANTE, EIS QUE AFASTADO O SEU ILÍCITO E O SEU NEXO CAUSAL COM QUALQUER INFORTÚNIO SOFRIDO, ALÉM DE HAVER LIBERDADE CONTRATUAL DO CEDENTE E DO CESSIONÁRIO PARA FIXAR, SEM INGERÊNCIA DA COOPERATIVA, O VALOR DO NEGÓCIO JURÍDICO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - UNANIME.

(TJSE, Apelação Cível nº 201600817839 nº único0023779-86.2015.8.25.0001 - 2ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator(a): Alberto Romeu Gouveia Leite - Julgado em 21/11/2017)

Assunto: Legalidade da negativa de cobertura por plano de saúde quando verificado o inadimplemento por parte do contratante e sua prévia notificação.



PRELIMINAR SUSCITADA PELA RECORRIDA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. UNIDADE QUE FAZ PARTE DO GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS COOPERATIVAS QUE INTEGRAM O SISTEMA UNIMED. REJEIÇÃO DA PREFACIAL. - As sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, para fins de responsabilidade consumerista, respondem solidariamente. - "(...) A UNIMED João Pessoa e a UNIMED Paulistana pertencem ao mesmo grupo econômico, logo, existe responsabilidade solidária entre ambas, diante da existência de intercâmbio entre as cooperativas, não havendo, portanto, que se falar em ilegitimidade passiva da UNIMED João Pessoa. - A conduta consistente na omissão em autorizar o atendimento do paciente, enseja o dever de indenizar, diante da insegurança, aflição e sofrimento, causados ao enfermo. - Na fixação da verba indenizatória, observam-se as circunstâncias do fato e a condição do ofensor e do ofendido, para que o quantum reparatório não perca seu caráter pedagógico, não se constitua em lucro fácil para o lesado, nem se traduza em quantia irrisória, devendo, portando, ser reduzida. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00610961920128152001, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES FREDERICO MARTINHO DA NOBREGA COUTINHO, j. em 29-09-2015). (Grifo nosso). APELAÇÃO CÍVEL. UNIMED

COSTA VERDE RJ E UNIMED CAMPINA GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DE INDENIZAÇÃO POR DANOS. PLANO DE SAÚDE. PACIENTE COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS E ORTOPÉDICOS. PROCEDIMENTOS NEGADOS. CULPA EXCLUSIVA DA AUTORA. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO DAS PROMOVIDAS. ABUSIVIDADE DESCARACTERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - Verificado o inadimplemento autoral e a notificação prévia exigida pela lei, a negativa de cobertura deve ser considerada legítima, uma vez que amparada no exercício regular do direito, causa excludente de ilicitude.

(TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00233166920108150011, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. JOSÉ RICARDO PORTO , j. em 21-11-2017)

Assunto: Inexistência de obrigatoriedade de cobertura pelo plano de saúde de procedimento de fertilização in vitro para o tratamento de endometriose, por não configurar situação emergencial.



EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. FERTILIZAÇÃO IN VITRO. TRATAMENTO PARA ENDOMETRIOSE. NÃO CABIMENTO DA COBERTURA. TUTELA DE URGÊNCIA NÃO DEFERIDA. REQUISITOS NÃO ATENDIDOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 1. Não há indicação médica precisa de que a fertilização in vitro para tratamento da endometriose seja a terapia mais eficaz contra a doença, que não tem cura permanente. 2. Busca-se, invariavelmente, a tentativa da paciente em engravidar através do tratamento, cenário no qual a seguradora/plano de saúde não deverá ser compelida a cobrir os custos com o procedimento, e ainda porque não há previsão no contrato. 3. Inexistindo situação emergencial que comprometa a vida da segurada, condição indispensável para que, excepcionalmente, a agravada seja obrigada a dar cobertura ao tratamento indicado, mostra-se correta a negativa de deferimento da tutela de urgência requerida, que exige do julgador a constatação inequívoca da probabilidade do direito alegado, bem assim perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (art. 300 do CPC/2015). 4. Agravo de Instrumento não provido.

(TJPE, QUARTA CÂMARA CÍVEL Agravo de Instrumento nº: AI 0001525-42.2017.8.17.9000 (pje) - 34ª Vara Cível -Relator: Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos Rel acórdão: Des. José Carlos Patriota Malta Data julg: 26.10.2017 Acórdão)

Pautas de Julgamento



22 processos pautados nos Tribunais Superiores.



07 recursos no STJ

02 recursos no STF



04 recursos no STJ

01 recurso no STF



AGROPECUÁRIO

03 recursos no STJ



INFRAESTRUTURA

01 recurso no STJ



HABITACIONAL

01 recurso no STJ



TRABALHO

02 recursos no STF

01 recurso no STJ

Clique e acesse a pauta completa no STJ



Clique e acesse a pauta completa no STF



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)
61 3217-2104 - www.somuscooperativismo.coop.br

